



**Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO MEARIM - MA
Folha nº _____
Proc. Adm. 1005/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161100/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022- CPL**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
161100/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; E A  
WB SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, com sede no(a) Rua Teodoro Ferreira, bairro Itapuitapera, S/N, na cidade de Vitória do Mearim - MA, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 05.646.807/0001-10**, neste ato representado(a) pelo(a) **Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim, o Senhor JUSCELINO LEITE DE BRITO JUNIOR**, nomeado(a) pela Portaria nº 001, de 01 de Janeiro de 2021, CPF; 602.952.683-95, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **WB SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 31.617.831/0001-30**, com sede na Rodovia BR 222, Nº 05, Tirirical, Vitória do Mearim - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **WESLLYANNY BRUNNA KARENN DIAS COSTA**, Portador do RG, sob o nº. **0429819520110 SSP-MA**, e CPF nº **609.020.413-71**, tendo em vista o que consta no Processo nº 1005/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022- CPL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **Prestação de serviços de organização, planejamento operacional, acompanhamento e realização dos festejos do "Campeonato Vitoriense 2022" do município de Vitória do Mearim/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD X DIAS	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15	SHOW PIROTÉCNICO FOGOS DE ARTIFÍCIO. SHOW PIROTÉCNICO COMPOSTO DE GIRÂNDOLA 468 TIROS, KIT MORTEIRO 2', 3', 4' E 5' POL., TORTA 50 TUBOS CORES, KIT 100 TUBOS LUZES E CORES E LEQUE 5' POL. UND: DIÁRIA - COTA MEI/ME/EPP	DIARIA	5	Serviço	R\$ 1.707,17	R\$ 8.535,85
19	APRESENTADOR DE PALCO (LOCUÇÃO). UND: DIÁRIA - COTA MEI/ME/EPP	DIARIA	4	Serviço	R\$ 699,94	R\$ 2.799,76
37	PRODUÇÃO (EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO E PESSOAL DE APOIO). PRODUÇÃO (PESSOAL DE APOIO NA ORGANIZAÇÃO /SUPERVISÃO DO EVENTO). UND: DIÁRIA	UND	8	SERVIÇO	R\$ 4.694,71	R\$ 37.557,68
39	DIVULGAÇÃO (CARTAZES, BANNER, OUTDOOR, CARRO DE SOM, RADIO). DIVULGAÇÃO DO EVENTO EM CARRO DE SOM 10H (DEZ) E RÁDIO LOCAL 20 INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS. UND - COTA MEI/ME/EPP	UND	1	SERVIÇO	R\$ 2.475,40	R\$ 2.475,40
40	COMETA 6 PONTAS - COTA MEI/ME/EPP	UND	2	SÓ NATAL	R\$ 102,45	R\$ 204,90
VALOR TOTAL						<b>R\$ 51.573,59</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 51.573,59 (Cinquenta e um mil e quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

09 Sec. Municipal de Cultura, Turismo. Desp. e Lazer

0901 Sec. Municipal de Cultura, Turismo. Desp. e Lazer

13.122.0003.2.122 Manutenção de serviços administrativos gerais.

3.3.90.39.00 Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos Ordinários.



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM - MA

Folha nº \_\_\_\_\_

Proc. Adm. 1005/2022

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9.2. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO MEARIM – MA
Folha nº _____
Proc. Adm.: 1005/2022

**9.3. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:**

- 9.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;**
- 9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;**
- 9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;**
- 9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;**
- 9.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;**
- 9.3.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.**

**9.4. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:**

- 9.4.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;**
- 9.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);**
- 9.4.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;**
- 9.4.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**
- 9.4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- 9.4.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;**
- 9.4.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim– MA.**

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.**



**Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM - MA

Folha nº \_\_\_\_\_

Proc. Adm. 1005/2022

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**11.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**11.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM - MA  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. Adm. 1005/2022

de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

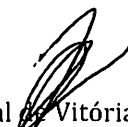
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

16.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Vitória do Mearim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória do Mearim/MA, 16 de novembro de 2022

  
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim/MA  
JUSCELINO LEITE DE BRITO JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
CONTRATANTE



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM - MA

Folha nº \_\_\_\_\_

Proc. Adm.: 1005/2022

WESLLYANNY

BRUNNA KARENN

DIAS

COSTA:60902041371

Assinado de forma digital

por WESLLYANNY

BRUNNA KARENN DIAS

COSTA:60902041371

Dados: 2022.11.16

08:49:10 -03'00'

WB SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA

CNPJ/MF nº 31.617.831/0001-30

WESLLYANNY BRUNNA KARENN DIAS COSTA

CPF/MF nº 609.020.413-71

CONTRATADA